



13 ABR 2017

# Câmara de Vereadores

000227

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

13 de abril de 2017

REQUERIMENTO nº \_\_\_\_/2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve requer que, após os trâmites de praxe, seja apreciado o presente requerimento e, se aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo municipal

**REQUERIMENTO:** que sejam criados mecanismos que incentivem as políticas de primeiro emprego da população jovem, que busca sua entrada no mercado de trabalho.

Requeremos, nesse sentido, a alteração da Lei do PIGE (Programa de Incentivo à Geração de Emprego), criada para incentivar a criação de postos de trabalho na cidade de Campo Bom, para exigir que um percentual das vagas criadas por esse programa sejam destinadas a jovens que buscam o primeiro emprego.

**JUSTIFICATIVA:** Não é novidade para nenhum Edil desta Casa que o jovem que busca sua primeira colocação no mercado de trabalho, enfrenta a barreira da inexperiência. Isso o impede de ter uma fonte de renda para ajudar seus familiares, seus pais, seus avós, criando cenários de desespero não só da família, que se vê em situações financeiras muitas vezes desoladora, mas para o próprio jovem, que passa a ser atormentado pela desesperança.

Muitas vezes, nesse contexto, o jovem acaba caindo no mundo da criminalidade, com suas promessas de dinheiro fácil por trabalhos ilegais. Não perde apenas o jovem e a sua família, mas perde também o município, que vê, dia após dia, os índices de insegurança pública aumentarem. Quando as portas da empresa se fecham, as da criminalidade se abrem.

Para esses jovens, que possuem vigor físico, disposição e, sobretudo, vontade; que buscam um emprego lícito e se rendem ao mundo do crime no momento do desespero; o presente projeto apresenta uma grande esperança.

Aprovado por unanimidade

  
17/04/17

Mas este projeto também traz benefícios ao município, que não se encerram na questão da segurança pública.

Outra perda para o município, com o desemprego da população jovem, é que esses cidadãos deixam de investir em seus estudos, em seu aprimoramento, por não possuírem um emprego que lhes dê segurança financeira. Perde o município por deixar de ter, no longo prazo, uma população com qualificações acadêmicas, profissionais e técnicas úteis para o melhoramento da vida da comunidade.

Diante desse contexto, não pode o Poder Público isolar-se em uma posição liberal, deixando para a "mão invisível do mercado" a solução do problema. O município deve ser proativo e atuante para o endereçamento dessa situação.

É por essas razões que rogamos o apoio dos nobres colegas, para que este projeto seja aprovado.

Atenciosamente,

  
Ver. Maximiliano de Souza  
Vereador

**“Acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 2.499 de 29/07/2003 e dá outras providências”.**

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.499 de 29/07/2003 passa a vigor acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A – a empresa integrada ao PIGE deverá, sob pena de exclusão do programa, reservar um percentual das vagas criadas em razão do Programa, a jovens que buscam o primeiro emprego.”

Campo Bom, 13 de abril de 2017.

---

Maximiliano de Souza  
Vereador